PROJETO DE LEI Nº 26/2019

Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 1º da lei Municipal nº 2770, de 17 de junho de 2003, conforme especifica.

Autoria: Celso Luccatti Carneiro

“Celso da Bicicletaria”

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Celso Luccatti Carneiro e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3770, de 17 de junho de 2003, passa vigorar acrescido do parágrafo 5º.

 “Art. 1º (...)

(...)

§5º O imóvel objeto da presente concessão poderá ser utilizado para realização de eventos e atividades destinadas a obtenção de recursos financeiros os quais deverão ser integralmente aplicados nas atividades previstas na presente Lei. **(NR)**”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2.019.

**CELSO LUCCATTI CARNEIRO**

**“Celso da Bicicletaria”
Vereador**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei, tem como objetivo possibilitar que a Associação dos Moradores do Bairro Mollon – AMOBAM – também possa utilizar o imóvel concedido pelo Poder Público, ora utilizado como sede, para fins de eventos e outras atividades, com o fito de que sejam angariados recursos financeiros, os quais deverão ser integralmente aplicados nas atividades previstas na lei em epígrafe, contribuindo assim para o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas por essa.

 Por todos estes motivos, submeto o presente Projeto de Lei à análise dos nobres pares desta egrégia Casa de Leis, aguardando seu aprimoramento e aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2.019.

**CELSO LUCCATTI CARNEIRO**

**“Celso da Bicicletaria”
Vereador**